

**PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO A ASSINATURA DE
INSTRUMENTO DE ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E
RESULTADOS E DATA BASE 2021/2024**

Entre as partes, de um lado, **Robert Bosch Ltda** pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Juscelino K. de Oliveira, 11800, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 01.844.554/0023-98, doravante denominada simplesmente BOSCH, e de outro lado os EMPREGADOS da referida Empresa representados pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA**, adiante denominado SINDICATO, resolveram firmar o presente Protocolo de Entendimento à assinatura de Instrumento de Acordo Coletivo de Participação nos Lucros e Resultados 2021 e outras avenças:

CLAUSULA PRIMEIRA

Após diversas rodadas de negociação, considerando: parâmetros do acordo já aplicados no PLR deste ano, modelo consolidado entre as partes e de amplo conhecimento dos empregados, cenário econômico e expectativas para o ano 2022, 2023 e 2024, as partes elaboraram em conjunto proposta de acordo a ser apresentada para os empregados em assembleia a ser conduzida pelo SINDICATO, com a definição de princípios e parâmetros para a PLR de 2022, 2023 e 2024 e data base para o período de 2021 a 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – PLR 2022/2024 e DATA BASE 2021/2024;

Fica estabelecido entre as partes a elaboração de um novo acordo considerando a manutenção do modelo, critérios e parâmetros estabelecidos no acordo coletivo de PLR de 2021, considerando:

1. **PLR** – Estabelecem as partes a PLR de 2022, 2023 e 2024 serão corrigidas pelo mesmo percentual estabelecida nos reajustes salariais estabelecidos para a data base de 2021,2022 e 2023,
2. **AS** metas e objetivos serão estabelecidos em Acordo Coletivo com os indicadores de Absenteísmo, Qualidade(refugo), Volume de Produção e Custos Operacionais;
3. **DATA BASE** - para as data bases de 2021, 2022 e 2023 serão estabelecidos os seguintes reajustes:
 - o **Data Base 2021:** Os Salários de 30/11/2021 e Piso Salarial serão corrigidos em 01/04/2022 por 100% do INPC do período de 01/12/2020 a 30/11/2021;
 - o **Data Base 2022:** Os Salários de 30/11/2022 e Piso Salarial serão corrigidos em 01/12/2022 por 100% do INPC do período de

01/12/2021 a 30/11/2022 com o incremento de 1%(um) por cento como Aumento Real;

- o **Data Base de 2023:** Os Salários de 30/11/2023 e Piso Salarial serão corrigidos em 01/12/2023 por 100% do INPC do período de 01/12/2022 a 30/11/2023 com o incremento de 1%(um) por cento como Aumento Real;

4. ABONO SALARIAL: Excepcionalmente para a data base de 2021 a empresa concederá aos trabalhadores um abono salarial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em virtude da postergação dos reajustes salariais para 01/04/2022,

- o Para os trabalhadores que percebem em 11/2021 salário superior a R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) não terão direito ao este abono permanecendo o reajuste em 01.12.2021;

5. CONTRIBUIÇÃO PARA TREINAMENTO, REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa contribuirá á suas expensas ao FUNDO DE QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL do ITC – INSTITUTO TEODORO CASSINS com o mesmo percentual do ACT anterior, inclusive com mesmas datas para recolhimento da empresa;

6. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/PLR:

Fica mantida a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL para empresa e aos trabalhadores abrangidos por este Acordo Coletivo, sem qualquer diferenciação entre sindicalizados e não sindicalizados, composta com as mesmas condições do ACT anterior já estabelecidas;

CLAUSULA TERCEIRA – OUTRAS

Com a exclusão das clausulas de contratações e manutenção de nível médio de emprego, esta proposta será levada para apreciação dos empregados, em assembleia a ser realizada pelo Sindicato com votação expressa através do VotaSmc. Se aprovada, os termos descritos acima serão detalhados em Acordo Coletivo específico, a ser protocolado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego através do Sistema Mediador.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

SINDICATO DOS METALURGICOS

ROBERT BOSCH LTDA.